

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Terceiro Setor	8
Termo de Fomento	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Maracáí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Maracáí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.maracai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Maracáí

CNPJ 44.494.136/0001-70
Avenida José Bonifácio, 517
Telefone: (18) 3371-9500
Site: www.maracai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Câmara Municipal de Maracáí

CNPJ 49.898.497/0001-04
Rua Antonino José de Carvalho, 611
Telefone: (18) 3371-1699 | (18) 3371-1960
Site: www.camaramaracai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 010, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE: “A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE MARACÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Maracá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por LEI, e

DECRETA:

Art. 1º- Em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2.450/2021, de 23 de novembro de 2021, NOMEIO as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal do Direito das Pessoas com Deficiência de Maracá, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Ellen Ferrante dos Santos

Suplente: Maria Aparecida Salatine

II – Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Titular: Elenita Ferreira Dias

Suplente: Andréia Rocha do Amaral

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Titular: Flavia Nunes de Souza Vieira

Suplente: Luiz Henrique Bzyl

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Titular: Willian Camargo

Suplente: Eder Miranda de Lima

V – Representantes da Câmara Municipal de Maracá;

Titular: Matheus da Silva Almeida

Suplente: Luis Eduardo Totti Dias

VI – Representantes da ADEM;

1º Titular: Karina Alves

1º Suplente: Maria Antonio Galvão

2º Titular: Valquiria Maria de Oliveira

2º Suplente: Eliana Bernardino

VII – Representantes com deficiência;

1º Titular: Ronaldo Vieira Saraiva

1º Suplente: Aparecida de Oliveira

2º Titular: Luiza Esteves

2º Suplente: Delcides Alves da Silva

VIII – Representantes dos profissionais ligados a reabilitação;

Titular: Ana Carolina Calixto Candido

Suplente: Ana Lúcia Saraiva Braz Romero

IX – Representantes da OAB;

Titular: Thiago Vaceli Martins

Suplente: Vicentonio Regis do Nascimento Silva.

Art. 2º- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracá (SP), 27 de janeiro de 2022.

PAULO EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no sítio

<http://www.maracai.sp.gov.br/legislacao/index.php>, na data supra e afixada no quadro de aviso localizada na Av. José Bonifácio, 517 (Paço Municipal), aberto ao público no horário de expediente.

CLAUDIO LEITE DE ALMEIDA

Assessor de Gabinete.

Portarias



PREFEITURA DE
MARACÁ
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracá/SP
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70
Fone: (18) 3371-9500

Amar e Servir

PORTARIA Nº 001/2022-F DE 27 DE JANEIRO DE 2022

CONVOCA OS PROFESSORES PEB-I, PDI, E PEB-II (EDUCAÇÃO ESPECIAL, ARTE, INFORMÁTICA, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA), E ESTABELECE CRONOGRAMA/NORMAS PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS REFERENTE PROCESSO SELETIVO 001/2020 e 002/2021 PARA O ANO LETIVO DE 2022.

Flávia Nunes de Souza Vieira, R.G. 29.983.361-6, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais;

EXPEDE a presente portaria:

Art. 1º Ficam convocados os docentes PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) CLASSIFICADOS e APROVADOS no Processo Seletivo 002/2021 para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia 01/02/2022 às 09H00 no Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo.

Art. 2º A sessão de atribuição dos docentes PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) CLASSIFICADOS e APROVADOS será realizada em respeito a ordem disposta nos incisos a seguir:

I - Ficam convocados os docentes PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) CLASSIFICADOS e APROVADOS no Processo Seletivo 001/2020 com CONTRATOS ATIVOS/VIGENTES, RESPEITANDO A RESPECTIVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia 01/02/2022 às 11h00 no Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo;

II - Ficam convocados os docentes PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) CLASSIFICADOS e APROVADOS no Processo Seletivo 002/2021 com CONTRATOS ATIVOS/VIGENTES, RESPEITANDO A RESPECTIVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia 01/02/2022 às 11h00 no Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Ataliba Leonel, nº860

Maracá- SP

FONE: (18) 3371-9200 secretaria.educacao@maracai.sp.gov.br



PREFEITURA DE
MARACÁ
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracá/SP
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70
Fone: (18) 3371-9500

Amar e Servir

III - Ficam convocados os docentes PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) CLASSIFICADOS e APROVADOS no Processo Seletivo 002/2021 e AINDA NÃO CONTRATADOS, RESPEITANDO A RESPECTIVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia **01/02/2022 às 11h00** no Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam convocados os docentes PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL) CLASSIFICADOS e APROVADOS no Processo Seletivo 002/2021 para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia **01/02/2022 às 14h00** no Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo.

Art. 4º Ficam convocados os docentes PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA) CLASSIFICADOS e APROVADOS no Processo Seletivo 002/2021 para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia **01/02/2022 às 14h30** no Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo.

Art. 5º Ficam convocados os docentes PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS (PEB II - INGLÊS) CLASSIFICADOS e APROVADOS no Processo Seletivo 002/2021 para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia **01/02/2022 às 14h50** no Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo.

Art. 6º Ficam convocados os docentes PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA (PEB II - INFORMÁTICA) CLASSIFICADOS e APROVADOS no Processo Seletivo 002/2021 para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia **01/02/2022 às 15h20** no Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo.

Art. 7º Ficam convocados os docentes PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE (PEB II - ARTE) CLASSIFICADOS e APROVADOS no Processo Seletivo 002/2021 para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia **01/02/2022 às 16h00** no Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo.

Art. 8º Em caso de Covid-19 ou suspeita de Covid-19 o professor não poderá comparecer no processo de atribuição, devendo ser representado por procurador;

Art. 9º Esgotada a lista de classificação do Processo Seletivo 002/2021, em respeito ao disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.361 de 24 de abril de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Ataliba Leonel, nº860

Maracá- SP

FONE: (18) 3371-9200 secretaria.educacao@maracai.sp.gov.br



PREFEITURA DE
MARACÁ
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracá/SP
CEP 19843-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70
Fone: (18) 3371-9500

Amar e Servir

2002, NÃO EXISTINDO DOCENTE DESISTENTE E/OU DECLINADO E AINDA NÃO CONTRATADO, as contratações deverão ser realizadas observando a classificação em NOVO PROCESSO SELETIVO;

Art. 10º O docente DESISTENTE E/OU DECLINADO DA VAGA E AINDA NÃO CONTRATADO, PODERÁ participar após encerrada a lista do **Processo Seletivo 002/2021**, desde que **DENTRO DA VIGÊNCIA DESSE, E RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**;

Art. 11º O docente que pretende acumular cargo ou função deverá apresentar no ato da atribuição ou contratação o comprovante de horário de trabalho;

Parágrafo Único: Conforme Constituição Federal Artigo 37, inciso XVI não pode haver incompatibilidade de horário;

§ 1º - Será atribuída classe e ou aulas ao docente em regime de acumulação respeitando-se os intervalos entre o término de um trabalho e o início de outro da seguinte forma, em horários compatíveis, sem prejuízo para o exercício dos cargos conforme apreciação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo: até meia hora, se no mesmo município, e 01(uma) hora em municípios diversos (até 50 km);

§ 2º - O docente que optar pelo regime de acumulação, está ciente da necessidade de cumprimento das atividades inerentes aos dois cargos exercidos, devendo arcar com a falta em casos de convocação, não podendo justificar ausências por conta da acumulação;

Art. 12º O docente que deixar de cumprir as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo H.T.P.C, em horário determinado pela SUPERVISÃO ou algumas das normas vigentes, por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes interpoladas, no período de 100 (cem) dias letivos, caberá ao seu superior imediato comunicar a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo para tomar as providências devidas que poderá acarretar em perda do cargo ou das aulas atribuídas.

§ 1º As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo para os **Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica II (PEB-II)**, serão cumpridas todas as terças-feiras na Unidade Escolar (sede), onde o professor poderá optar no momento da atribuição entre:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Ataliba Leonel, nº860

Maracá- SP

FONE: (18) 3371-9200 secretaria.educacao@maracai.sp.gov.br



PREFEITURA DE
MARACÁÍ
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracáí/SP
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70
Fone: (18) 3371-9500

Amar e Servir

**Período da Tarde: 12h30 às 14h30 Período da Noite:
18h10 às 20h10**

§ 2º As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo para os **Professores de Desenvolvimento Infantil (PDI)**, serão cumpridas todas as terças-feiras e quintas-feiras na Unidade Escolar:

Período da Tarde: 14h45min às 16h45min

§ 3º As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo para os **Professores de Educação Básica II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) e PSICOPEDAGOGOS**, serão cumpridas todas as segundas-feiras na EMEF. "PROFª. MARIA HELENA DA SILVA SILVÉRIO":

Período da Noite: 18h10 às 20h10

Após a escolha do período de H.T.P.C, o professor não poderá alterar sua opção sobre quaisquer pretextos, devendo-o cumprir impreterivelmente no horário e local estabelecido, salvo convocações feitas pela Secretaria Municipal de Educação Esporte Turismo e Cultura, visando orientar, aprimorar e a capacitar os docentes de sua rede.

§ 4º - As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo deverão ser cumpridas na Unidade Escolar sede, conforme atribuição; e para fim de acúmulo de cargo deverá respeitar o período mínimo de trânsito estabelecido no Artigo 9º desta Portaria;

Art. 13º As faltas decorrentes por motivo de saúde somente poderão ser justificadas desde que o Professor se submeta à perícia Médica perante o médico da Rede Pública Municipal, indicado pelo Departamento de Recursos Humanos para a ratificação do período de afastamento, desde que se trate de dois dias ou mais de ausência.

§ Único: A reiteração de ausências justificadas (um dia) serão comunicadas ao Recursos Humanos, visando à constatação de hipóteses de afastamento junto ao INSS.

Art. 14º Os docentes que desistirem das aulas atribuídas, ficarão impedidos de participarem de novas atribuições no ano de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Ataliba Leonel, nº860

Maracáí- SP

FONE: (18) 3371-9200 secretaria.educacao@maracai.sp.gov.br



PREFEITURA DE
MARACÁÍ
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracáí/SP
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70
Fone: (18) 3371-9500

Amar e Servir

Art. 15º Fica a nomeada **Comissão Especial para Acompanhamento e Verificação do Processo de Atribuição de Classes/aulas do ano 2022**, conforme segue:

- Flávia Nunes de Souza Vieira – Secretária da Educação e Presidente Nata do Conselho Municipal de Educação;
- Vanislaine Estefani Ribeiro de Oliveira Quevedo – Secretária;
- Maria Aparecida Mazul- Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação;
- Luiz Henrique Bzyl – Supervisor de Ensino;
- Ivy Christine Naliato Garcia de Oliveira- Assistente Técnico Pedagógico;
- Joice Daniele Salatini Blefari – Assistente Técnico Pedagógico;
- Telma Alves Botelho – Professora PEB I – ADJUNTO designada;
- Elaine Cristina Salatini Ludwig – Professora (PEB I).

Art. 16º Em casos omissos a essa portaria e a lei 183/2018 e 185/2018, ficara à comissão de atribuição deliberar sobre as condutas e tomadas de decisões para assegurar o prosseguimento do processo de atribuição.

Art. 17º Fica vedada atribuição de nova classe e ou aulas ao contratado que desistir, durante o ano de parte ou totalidade de sua carga horária;

Art. 18º Os docentes **NÃO PODERÃO** acumular 02 (duas) cargas horárias dentro do mesmo Processo Seletivo para a mesma função.

Art. 19º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



Flávia Nunes de Souza Vieira
RG. 29.983.361-6

Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Ataliba Leonel, nº860

Maracáí- SP

FONE: (18) 3371-9200 secretaria.educacao@maracai.sp.gov.br

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021, INEXIGIBILIDADE DE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2021.

OBJETO: Celebração de termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Maracá, CNPJ nº 44.494.136/0001-70 e a Serviço de Assistência Social e Educacional do Município de Maracá - SASSOM, CNPJ nº 49.896.574/0001-89 para atendimento a crianças de 07 a 12 anos matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino que necessitam de atendimento em período integral com atividades educacionais complementares no contraturno do período escolar objetivando – fortalecer interação entre as crianças da mesma faixa etária e valorizar a cultura local através do resgate dos seus brinquedos e brincadeiras, fortalecimento dos vínculos sociais prevenindo a exclusão social, a violência doméstica e o trabalho infantil sempre centrado no aprendizado; possibilitar a ampliação do universo artístico e cultural; estimular o desenvolvimento de habilidades e de potencialidades descobrindo os talentos; oportunizar aos alunos da Rede Pública Municipal; atividades pedagógicas com a finalidade de auxiliá-los no processo ensino aprendizagem e auxiliar no desempenho escolar cinco dias da semana, mediante transferência de recursos financeiros à Entidade, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão a conta da dotação orçamentária 361.0031.2041.0000 - Subvenção Social a Entidades Conveniadas - TESOIRO - 3.3.50.43.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Manutenção do Ensino Fundamental, sendo o valor de R\$ 405.900,00 (quatrocentos e cinco mil, novecentos reais) a ser transferido em 12 parcelas mensais.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial e terá como término dia 31 de dezembro de 2022. Acrescido de mais 90 (noventa) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Maracá, 27 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

PAULO EDUARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021, INEXIGIBILIDADE DE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2021.

OBJETO: Celebração de termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Maracá, CNPJ nº 44.494.136/0001-70 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTES DE ASSIS – SIM, CNPJ nº 44.484.780/0001-68 promover atendimento especializado, através de um centro avançado de habilitação, reabilitação e inclusão social que tem por objetivo: a autonomia da pessoa com deficiência, fortalecer os vínculos familiares apoiando as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho; melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência; proporcionar ações especializadas que contribuam para a superação das dependências do indivíduo com deficiências viabilizando condições para o seu desenvolvimento beneficiando assim os alunos da rede pública de ensino do município de Maracá que possuem necessidades educacionais especiais; estimulação pedagógica utilizando material lúdico adequado para o desenvolvimento das AVDS – Atividades da vida diária e AVPS – Atividades da vida prática beneficiando assim, os alunos da rede pública de ensino do município de Maracá, que possuem necessidades educacionais especiais. Destaca – se então o termo de fomento como a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS – SIM devido a peculiaridade do serviço prestado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão a conta da dotação orçamentária 367.0031.2044.000 - Subvenção Social a Entidades Conveniadas - TESOIRO - 3.3.50.43.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Manutenção do Ensino Especial sendo o valor de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) a ser transferido em 12 parcelas mensais.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial e terá como termino dia 31 de dezembro

de 2022. Acrescido de mais 90 (noventa) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Maracáí, 27 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI

PAULO EDUARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2021.

OBJETO: Celebração de termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Maracáí, CNPJ nº 44.494.136/0001-70 e a Serviço de Assistência Social e Educacional do Município de Maracáí - SASSOM, CNPJ nº 49.896.574/0001-89 para atendimento a crianças de 04 a 06 anos matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino que necessitam de atendimento em período integral com atividades educacionais complementares no contraturno do período escolar objetivando – fortalecer interação entre as crianças da mesma faixa etária e valorizar a cultura local através do resgate dos seus brinquedos e brincadeiras, fortalecimento dos vínculos sociais prevenindo a exclusão social, a violência doméstica e o trabalho infantil sempre centrado no aprendizado; possibilitar a ampliação do universo artístico e cultural estimulando o desenvolvimento de habilidades e de potencialidades descobrindo os talentos; oportunizar aos alunos da Rede Pública Municipal, atividades pedagógicas com a finalidade de auxiliá-los no processo ensino aprendizagem e auxiliar no desempenho escolar, cinco dias da semana, mediante transferência de recursos financeiros à Entidade, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária 367.0031.2044.0000 - Subvenção Social a Entidades Conveniadas - TESOURO - 3.3.50.43.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Manutenção do Ensino Fundamental, sendo o valor de R\$ 317.460,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais) a ser transferido em 12 parcelas mensais.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial e terá como término dia 31 de dezembro de 2022. Acrescido de mais 90 (noventa) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Maracáí, 27 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI

PAULO EDUARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021

OBJETO: Celebração de termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Maracáí, CNPJ nº 44.494.136/0001-70 e a Associação de Formação de Empresários Rurais da Colônia Riograndense - AFERCOR CNPJ nº 02.644.385/0001-55 para promoção de atividades voltadas as técnicas agrícolas direcionadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e, em conflito com a lei, mediante transferência de recursos financeiros à entidade, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária 02.02.0701-08.244.0016.2017.0000-3.3.50.43 - ficha orçamentária 348 – Subvenções Sociais consignada no orçamento do Município, sendo o valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) a ser transferido em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 parcelas no valor de R\$ R\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais) e 1 parcela no valor de R\$ 6.826,00 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial e terá como termino dia 31 de dezembro de 2022. Acrescido de mais 90 (noventa) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Maracáí, 27 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁÍ

www.maracai.sp.gov.br

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 992 | Página 10 de 10
Publicação Oficial do Município de Maracáí, conforme Art. 167, §4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n; 2153/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

PAULO EDUARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL